

2a.

Proc. nº 2-1211/1932.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande remette, em original, o processo referente á pensão concedida aos menores Adão e Flávio, filhos naturais de Jacinto de Freitas Sainão, falecido em 28 de outubro de 1931;

Considerando que é da exclusiva competência das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadorias e Pensões decidir originariamente sobre a concessão dos benefícios legais, cabendo ao Conselho Nacional do Trabalho, de accôrdo com os dispositivos do art. 51 e seus §§, do Decreto nº 20.455, de 19 de outubro de 1931, conhecer do assumpto mediante recurso regular; portanto, não exigindo a lei vigente que os processos de pensão sejam submettidos á decisão prévia deste Conselho, não tendo havido, outrossim, recurso contra o acto da citada Caixa, nada ha que deliberar sobre a materia dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente pedido, devendo a Secretaria devolver a Caixa, para os fins convenientes, o referido processo de pensão.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Gustavo F. Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 20 de Junho de 1932